



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1804/08

## PROJETO DE LEI Nº

*PROVADO EM 20.10.2008*  
*U.S.A.R.I. - 17/12/2008*

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1329/2006, de 18/10/06, que dispõe sobre a parceria entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade para realizar obras de pavimentação asfáltica, na forma que especifica:

*PROVADO EM 20.10.2008*  
*U.S.A.R.I. - 17/12/2008*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - O parágrafo único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1329/2006, de 18/10/06, que dispõe sobre o Programa de Parceria entre o Poder Executivo Municipal e a Comunidade para a execução de obras de pavimentação asfáltica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -.....”

Parágrafo Único – Os valores de que trata o *caput* deste Artigo serão lançados como contribuição de melhoria, fica estabelecido que a taxa de juros a ser aplicada no parcelamento, para os contribuintes que não aderirem ao contrato com a empresa vencedora do certame, será a mesma fixada na proposta do processo licitatório, ou seja, a mesma aplicada para os contribuintes que aderirem ao contrato com a empresa vencedora e o não pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2008.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

